O papel da ANVISA na avaliação de ensaios clínicos: melhorias implementadas, resultados e projetos futuros

Alessandra Nepomuceno Barbosa

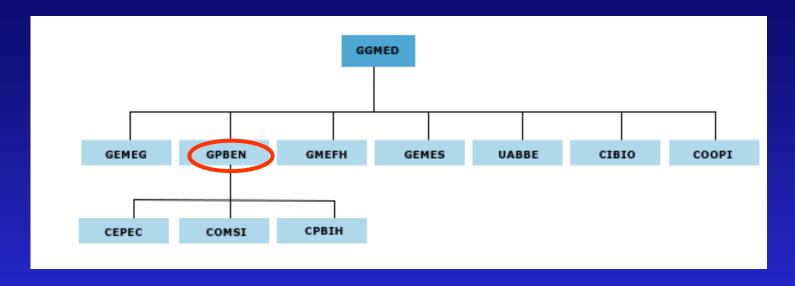
Coordenação de Pesquisas e Ensaios Clínicos - CEPEC
Gerência de Pesquisas, Ensaios Clínicos, Medicamentos Biológicos e Novos - GPBEN
GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS – GGMED

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

MISSÃO

"PROTEGER E PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO GARANTINDO A SEGURANÇA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS E PARTICIPANDO DA CONSTRUÇÃO DE SEU ACESSO"

Estrutura Organizacional



Gerência de Pesquisa, Ensaios Clínicos, Medicamentos Biológicos e Novos — GPBEN

Coordenação de Registro de Medicamentos Biológicos - CPBIH Coordenação de Registro de Medicamentos Sintéticos - COMSI

Coordenação de Pesquisa e Ensaios Clínicos - CEPEC



MARCOS RELEVANTES DA HISTÓRIA DA PESQUISA CLÍNICA

- 1906- Pure Food and Drug Act Estabeleceu a Farmacopéia Americana como padrão oficial nos EUA. Poder de retirada de produtos do mercado por adulteração ou problemas na rotulagem.
- 1929: Criação do FDA /EUA Órgão federal de vigilância sanitária.
- 1938- US Food, Drug and Cosmect Act EUA criam testes de toxicidade pré-clínica.
 Exige provas de segurança produtos para sua comercialização.
- 1947- Código de Nuremberg Introduz o conceito de "consentimento voluntário" dos sujeitos de pesquisa em resposta aos crimes cometidos contra seres humanos pelos nazistas, em nome da ciência, durante a 2º Guerra Mundial.
- 1962 desastre da TALIDOMIDA (1959-61)- responsável pela má formação embrionária dos membros superiores de diversas crianças (focomelia) - Surge, então, uma nova geração de leis de medicamentos no mundo inteiro, à exemplo da Norte Americana, exigindo estudos de segurança e eficácia para comercialização de medicamentos.

MARCOS RELEVANTES DA HISTÓRIA DA PESQUISA CLÍNICA

- 1964- Declaração de Helsinque Marco ético internacional para regulamentação de pesquisas envolvendo seres humanos - introduz o conceito de "comitês de ética independentes".
- 1977 GCP (Boas Práticas Clínicas -BPC) regulamento da FDA que tem por objetivo garantir a qualidade dos dados obtidos nos estudos clínicos, além de zelar pela segurança e bem estar dos sujeitos de pesquisa.
- 1995- GCP/OM5 Guidelines for good clinical practice (GCP) for trials on pharmaceutical products - padrão para condução de pesquisas clínicas com medicamentos feito a partir das regulamentações locais de países desenvolvidos.
- 1996- ICH (conferência Internacional de Harmonização) Harmonização de padrões de qualidade ética e científica preconizados pelos EUA, Europa e Japão, respeitando preceitos éticos internacionais e regulamentos locais - GCP/ICH

MARCOS LEGAIS DA PESQUISA CLÍNICA NO BRASIL

- 1988 Resolução CNS nº 1/88 MS Primeira regulamentação em Pesquisa na Área da Saúde.
- 1996 1997 Resoluções do CNS/MS Foco ético (*Resolução n° 196)
 - Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas envolvendo Seres Humanos
 - Incorpora os quatro referenciais básicos da bioética:
 - Autonomia
 - Não maleficência
 - · Beneficência
 - Justiça
 - Estabelece a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa CONEP

MARCOS LEGAIS DA PESQUISA CLÍNICA NO BRASIL

- 1998: Portaria 911 1º Normatização da Vigilância Sanitária.
 Revogada.
- 1999: Lei 9782 Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Anvisa.
- 2004: RDC 219/04 Avaliação de pesquisa clínica com medicamentos e produtos para a saúde ocorrida em território nacional.

RDC 39 de 5 de junho de 2008.

Nova Regulamentação em Pesquisa Clínica ANVISA

PESQUISA CLÍNICA - RDC n° 39/2008 Anvisa/MS

"Qualquer investigação em seres humanos, envolvendo intervenção terapêutica e diagnóstica com produtos registrados ou passíveis de registro, objetivando descobrir ou verificar os efeitos farmacodinâmicos, farmacocinéticos, farmacológicos, clínicos e/ou outros efeitos do(s) produto(s) investigado(s), e/ou identificar eventos adversos ao(s) produto(s) em investigação, averiguando sua segurança e/ou eficácia, que poderão subsidiar o seu registro ou a alteração deste junto à ANVISA. Os ensaios podem enquadrar-se em quatro grupos: estudos de farmacologia humana (fase I), estudos terapêuticos ou profiláticos de exploração (fase II), estudos terapêuticos ou profiláticos confirmatórios (fase III) e os ensaios pós-comercialização (fase IV)."

Tipos de Estudos e Fases de Desenvolvimento

- Fase 1
 - 1º em humanos
 - Segurança e tolerabilidade
 - Farmacologia humana (PK)
- ARCH INTERN MED/VOL 166, JULY 24, 2006

EDITORIAL

Phase 1 Clinical Trials

Not Just for Safety Anymore?

ew DRUGS ARE ALWAYS BEING DEVELoped to fulfill unmet therapeutic needs
or to improve efficacy and reduce toxicity of current therapies. Drug development takes a great deal of time,
opment takes a great deal of time,
10000 drugs considered promising in the initial screening assay results, fewer than 10 make it to a clinical
trial, and only 2 are eventually approved by the Food
and Drug Administration (FDA). Advances in combinatorial chemistry, computer design, and structural biology have accelerated the identification of new targets
and drugs, yet the process is still cumbersome and
lengthy.

DRUG DEVELOPMENT

Pollowing the identification of a drug, several in vitro

PHASE 1 STUDIES

First-time-in-human studies in healthy volunteers are small, time-lapse, dose-escalation studies that evaluate safety and tolerability. In a recent study, Buoen and colleagues' evaluated 105 studies in nonneoplastic disease comprising 33:23 healthy volunteers in a period of 8 years. The authors concluded that during this period, there has not been a significant change in the design and evaluation of these trials.

See also page 1446

In contrast, phase 1 dimical trials in oncology have undergone substintial changes over the years. In recent years, there has been welcome blurring in the goals of phase 1 and 2 clinical trials in oncology. The traditional goals and design of phase 1 dimical trials in oncology is being chal-



Tipos de Estudos e Fases de Desenvolvimento

- Fase 2
 - Prova de Conceito
 - Dose
 - Segurança
 - PK em populações especias e sob fatores de risco específicos

Tipos de Estudos e Fases de Desenvolvimento

- Fase 3
 - Maior número de pacientes, muticêntrico;
 - Grupo controle;
 - Principal fonte de informação para fins de registro sanitário.
 - Estudo confirmatório

RDC 39/2008: Melhorias implementadas

Estudos passíveis de submissão à CEPEC/ANVISA:

Pesquisas Clínicas com medicamentos fases I, II e III e que irão subsidiar junto à ANVISA o registro de medicamentos ou qualquer alteração pós-registro.



Emissão de Comunicado Especial (CE)

Estudos passíveis de Notificação à CEPEC/ANVISA:

- ✓ Pesquisas pós-comercialização (fase IV);
- ✓ Pesquisas envolvendo produtos para saúde (classe I e II);
- ✓ Pesquisas envolvendo intervenções dietéticas não passíveis de registro como produto alimentício;
- ✓ Estudos não intervencionistas.



Notificação em Pesquisa Clínica

Vinculação ao Parecer CONEP

A emissão do CE não estará vinculada à apresentação do parecer de aprovação da CONEP.

No entanto, o início da pesquisa somente poderá acontecer após o recebimento de todas as aprovações éticas pertinentes.

Não cumprimento: infração sanitária.



Inclusão de Centro

RESOLUÇÃO	VANTAGENS	LIMITAÇÃO
Portaria 911/98	1° Regulação da V.S. Início	Burocrática
		Análise de um mesmo protocolo diversas vezes
RDC 219/04	Protocolo e Brochura analisado no momento da submissão do dossiê de anuência	Análise de estudos multicêntricos com grande número de instituições: demanda excessiva de tempo CE por centro de estudo e não por estudo
RDC 39/2008	Análise Simultânea de Centros de Pesquisa juntamente ao Centro Principal	

Licenciamento de Importação

✓ Possibilidade de importação de todo o quantitativo previsto para o estudo por um único CE: não mais centro a centro.



LI ÚNICO

Eventos Adversos

Melhor Sistematização de Relatos de Eventos Adversos

- ✓ Notivisa
- √ Foco inicial:
 - Evento Adverso Grave em Pesquisa Clínica
 - Brasil

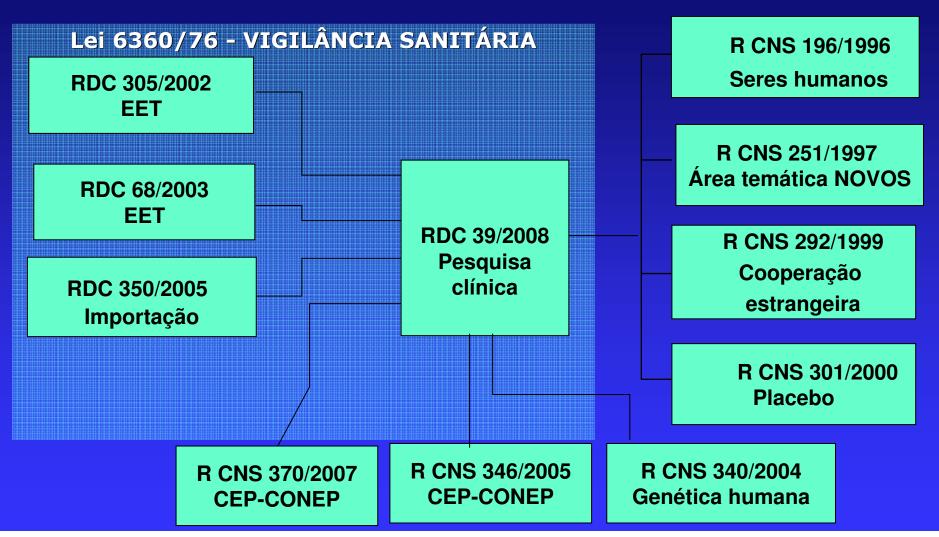
Eventos Adversos Graves

Definição

- Eventos Adversos Graves são definidos como aqueles em que resultem qualquer experiência adversa com drogas ou produtos biológicos ou dispositivos, ocorrendo em qualquer dose e que resulte em qualquer um dos seguintes desfecos:
 - a) óbito;
 - b) EA potencialmente fatal (ie, aquele que, na opinião do notificante, coloca o indivíduo sob risco imediato de morte devido ao EA ocorrido);
 - c) incapacidade/invalidez persistente ou significativa;
 - d) exige internação hospitalar do paciente ou prolonga internação preexistente;
 - e) anomalia congênita ou defeito de nascimento;
 - f) Outros



LEGISLAÇÃO PARA A REGULAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO BIOMÉDICA EM SERES HUMANOS



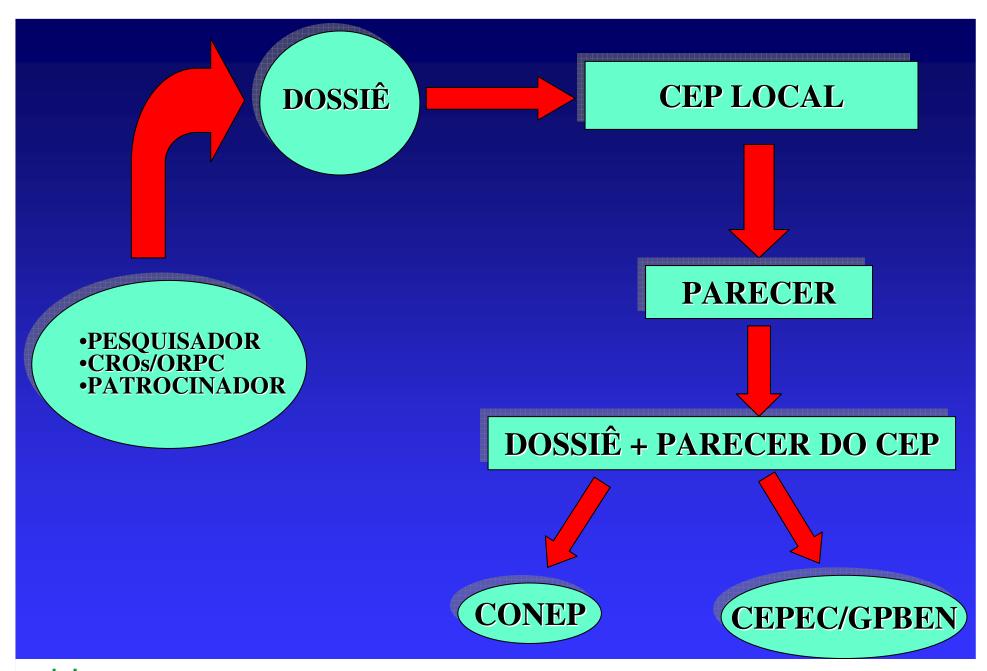


SISTEMA PARA A AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS

INSTÂNCIAS PARA SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA CLÍNICA NO BRASIL







ESTRUTURA DOS DOSSIÊS DE ANUÊNCIA EM PESQUISA CLÍNICA - RDC 39/2008

- Ofício de Encaminhamento
- Formulários de Petição FPP1 e FPP2
- Declaração de Responsabilidade e Assistência do Patrocinador
- Orçamento Detalhado
- CNPJ/GVS
- Aprovação do TCLE e Protocolo Parecer Consubstanciado do CEP e Parecer da CONEP (se aplicável)
- Protocolo de Pesquisa em português
- Carta de Compromisso do Investigador (para cada centro de pesquisa)
- Declaração de infra-estrutura do(s) centro(s)

- Situação de Registro de Fármaco Mundo e no Brasil
- Realização da Pesquisa em outros países/ Brasil
- Currículo dos Investigador(es)
 Principal(s) e membros da equipe
- Brochura do Investigador
- Estimativa de quantitativo
- Documentação referente ao controle de transmissibilidade de Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis (EET)
- Registro do Estudo Clínico na base de dados International Clinical Trials Registration Plataform / World Health Organizartion

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO PATROCINADOR

Responsabilidades:

- •prover assistência integral e gratuita aos sujeitos da pesquisa no que se refere à ocorrência de eventos adversos decorrentes da utilização dos medicamentos investigados ou procedimentos utilizados de acordo com o Protocolo Clínico aprovado;
- •distribuir os medicamentos em investigação apenas às instituições de pesquisa autorizadas a participarem desta pesquisa clínica;
- •Ao final da pesquisa, contabilizar a medicação importada e não utilizada no seu curso, dando sua devida destinação, quer seja sua destruição em território nacional quer seja sua devolução ao exterior, mantendo o devido registro dos procedimentos adotados;
- •Divulgar os resultados da pesquisa clínica, após a conclusão da mesma com a devida análise dos dados, incluindo-se análise estatística quando aplicável, sejam tais resultados favoráveis ou não;
- •Assegurar que o medicamento em estudo seja produzido de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO INVESTIGADOR

Responsabilidades:

- conduzir a pesquisa de acordo com o protocolo de pesquisa, com as Boas Práticas Clínicas, com as Boas Práticas de Laboratório e com a Resolução 196/96.
- somente implementar mudanças no protocolo depois de notificar o patrocinador e o Comitê de Ética em Pesquisa, exceto quando for necessário proteger a segurança, direitos e bem estar do sujeito da pesquisa.
- conduzir e supervisionar a pesquisa clínica pessoalmente.
- informar o patrocinador do estudo e o Comitê de Ética em Pesquisa sobre os eventos adversos graves que venham a ocorrer durante o desenvolvimento da pesquisa.
- ler e entender a informação contida na Brochura do Investigador, incluindo os riscos potenciais e efeitos colaterais da droga em estudo.
- •somente iniciar a pesquisa clínica após obter as devidas aprovações éticas (CEP/CONEP) e a aprovação sanitária (ANVISA)

O QUE DEVE SER ANALISADO...



- DADOS GERAIS: onde, investigador, patrocinador (envolve CRO?), quantos participantes no centro, multicêntrico, etc...
- ASPECTOS ÉTICOS: aprovado pelo CEP e CONEP?
- · ANÁLISE DE DOCUMENTOS (RDC 39/2008)

- · Informações Gerais: Título do Estudo, Protocolo, Nome do Patrocinador, etc...
- · Informações sobre os fundamentos: Resumo de achados não clínicos e clínicos relevantes ao estudo, descrição e justificativa da via de administração.
- Descrição da População a ser estudada (Critérios de inclusão e exclusão)
- Apresentação dos riscos potenciais conhecidos e dos benefícios, caso haja.

- · Objetivos e hipóteses: Descrição detalhada dos objetivos e finalidade do estudo
- Desenho do Estudo: Tipo de desenho (duplo-cego,controlado por placebo, randomizado...), duração esperada de participação dos sujeitos de pesquisa, descrição de cada fase do estudo, etc.
- Medidas a serem tomadas para minimizar/evitar interferências, incluindo randomização e "mascaramento"/caráter cego;
- · Quebra do código cego: Utilização dos dados dos sujeitos.

Tratamento em investigação:

Posologia; Duração dos tratamentos; Adesão ao tratamento;

Terapia de resgate.

Avaliação da Eficácia: Especificação dos Parâmetros de Eficácia.

Avaliação da Segurança: Especificação dos Parâmetros de Segurança.

Estatística: Razão para escolha do tamanho da amostra, nível de significância

Encerramento do estudo:

Acompanhamento dos sujeitos de pesquisa;

Critérios para o encerramento precoce do estudo;

Existência de Comitê de monitoramento de dados.

Resultados da pesquisa:

Publicação dos resultados, sejam eles favoráveis ou não.

Relato de eventos adversos:

Registro de eventos adversos;

Acompanhamento dos sujeitos

Conclusão da análise da CEPEC/GPBEN

Deferimento



Emissão de CE

Indeferimento

- ·As emendas ao protocolo de pesquisa devem ser peticionadas na ANVISA pelo patrocinador ou pelo seu representante legal juntamente com uma cópia do documento que comprove a sua autorização pela referida entidade ética.
- ·O patrocinador, ou investigador-patrocinador, ou ORPC deverá peticionar na ANVISA relatórios sobre a pesquisa, com periodicidade anual e um relatório final.

A não protocolização dos relatórios anuais implicam no cancelamento imediato do CE.

·A ANVISA poderá também, durante o transcurso de uma pesquisa clínica, solicitar mais informações aos responsáveis pela sua execução e/ou monitoramento, bem como realizar inspeções nos centros peticionados, verificando o grau de aderência à legislação brasileira vigente e às Boas Práticas Clínicas (Documento das Américas em Boas Práticas Clínicas).

Devem ser notificados os eventos adversos graves, possíveis, prováveis ou definitivamente relacionados com o(s) produto(s) em teste, pelo investigador-patrocinador e/ou pelo patrocinador ocorridos em território nacional.

·O responsável pela pesquisa junto à ANVISA deverá notificar, a partir do conhecimento do fato, tais eventos em 15 dias úteis, excetuando-se os casos envolvendo óbito de sujeito de pesquisa, onde a notificação deve ocorrer em 7 dias úteis.

Dependendo do relatório de sua inspeção, da análise de eventos adversos relatados, ou informações que venham a se tornar disponíveis, a ANVISA poderá determinar:

- interrupção temporária da pesquisa;
- · suspensão das atividades de pesquisa clínica do investigador;
- · cancelamento definitivo de uma pesquisa clínica no centro em questão ou em todos os centros no Brasil;
- · notificar outros órgãos pertinentes (como o Conselho Federal de Medicina e Conselho Nacional de Saúde);
- · manter uma lista de centros não recomendados.

· Caracteriza-se como infração sanitária gravíssima as pesquisas cujo início das atividades tenha ocorrido antes das devidas aprovações sanitárias e/ou éticas, ficando o investigador e o patrocinador suspenso de suas atividades junto à ANVISA e sujeitos às penalidades previstas na Lei 6.437/77.

Visão da ANVISA sobre a Pesquisa Clínica no Brasil

- É de interesse que pesquisa clínica de boa qualidade seja realizada no Brasil
 - ·Pontos de vista
 - <u>Agência reguladora</u>: Oferece dados pré-registro em brasileiros
 - · <u>Profissionais de PC:</u> Emprego e Treinamento
 - · <u>Instituições</u>: Recursos
 - <u>Pacientes:</u> Acesso a novos tratamentos e atendimento diferenciado

Regulação de Pesquisa Clínica no Brasil

- · Por que regular Pesquisa Clínica no Brasil?
 - Segurança do sujeito da pesquisa
 - Credibilidade das informações obtidas para fins de registro
 - Credibilidade do país como local onde estudos clínicos podem ser conduzidos

PROJETOS ANVISA EM FASE DE FINALIZAÇÃO

· ELABORAÇÃO DO GUIA DE ENSAIOS NÃO CLÍNICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MEDICAMENTOS.

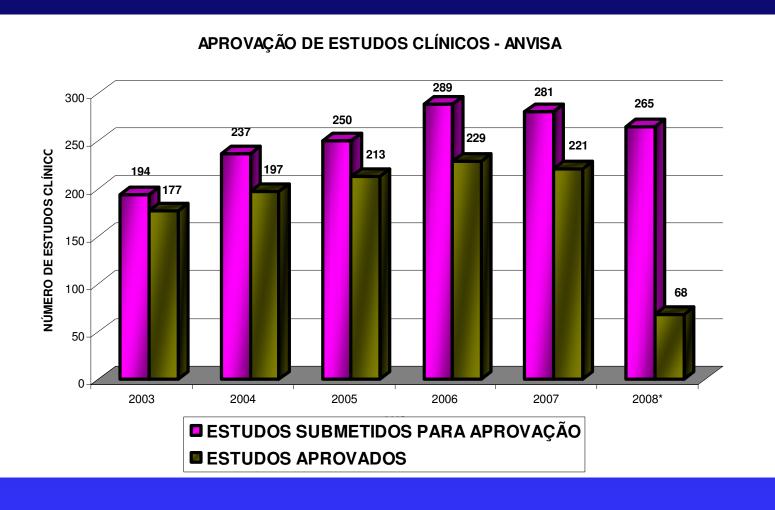
·INTERNALIZAÇÃO DO DOCUMENTO DAS AMÉRICAS (BOAS PRÁTICAS CLÍNICAS DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE/OMS).

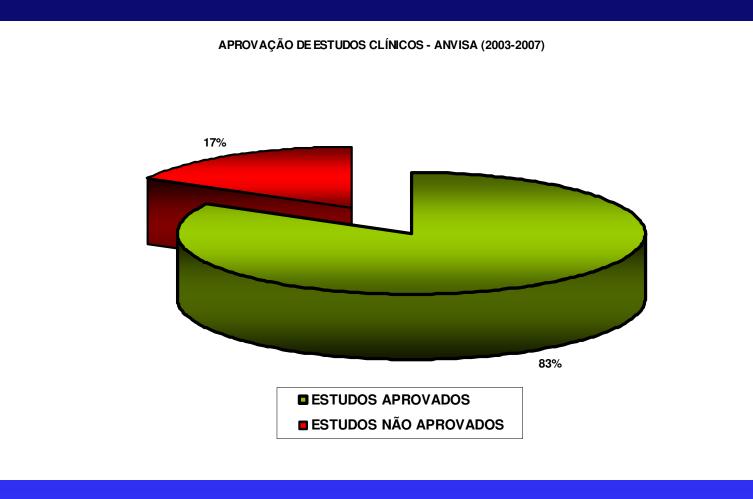
·ELABORAÇÃO DO ROTEIRO PARA INSPEÇÕES EM ENSAIOS CLÍNICOS.

INTERAÇÃO ANVISA-SETOR PRODUTIVO

REUNIÕES PARA ASSESSORAR INVESTIGADORES E PATROCINADORES







OBRIGADA!

pesquisaclinica@anvisa.gov.br

www.anvisa.gov.br